

Cariri do Tocantins-TO: 15/10/2021

Tanaka

Tayná Ayume P. Tanaka
Diretora de Gestão de
Recursos Humanos
Decreto 040/2020

LEI 546, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar despesas de internação, exames, consultas especializadas, aquisição de medicamentos e outras despesas hospitalares não fornecidos pela rede pública municipal às pessoas carentes residentes no Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cariri do Tocantins, através do Fundo de Saúde Municipal, autorizada a conceder ajuda financeira para os serviços de saúde não disponíveis na rede pública municipal de saúde, as pessoas comprovadamente hipossuficientes e/ou em situação de vulnerabilidade temporariamente residentes no município de Cariri do Tocantins –TO.

Art. 2º - Para fins de cumprimento da presente lei, fica definido como ajuda financeira o pagamento pela administração pública das despesas referentes a internação hospitalar, exames, consultas especializadas, aquisição de medicamentos, cirurgias e procedimentos ambulatoriais, desde que não ofertados pelo município de Cariri do Tocantins.

§1º- As despesas serão pagas apenas quando o Sistema Único de Saúde – SUS não oferecer os serviços constantes neste artigo, ou quando a oferta for insuficiente ou seu acesso for demorado ao ponto de comprometer a saúde do usuário.

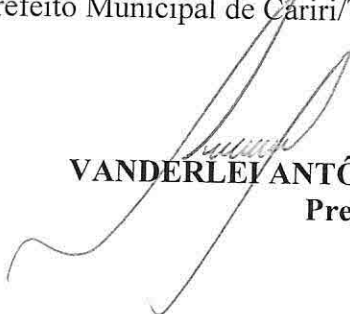
§2º - O deferimento do pagamento ao auxílio saúde a que se refere esta Lei, fica condicionada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 3º - Para ter acesso ao auxílio saúde/financeiro o solicitante deverá seguir o protocolo constante no anexo único da presente lei.

Art. 4º - As despesas com a execução deste auxílio correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo de Saúde de Cariri, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.



VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal